



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 172/2018

Opina pelo reconhecimento, até 30 de novembro de 2019, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CETEC – CENTRO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CONSULTORIA, rede privada, com sede na cidade de Monsenhor Gil (PI), com determinações.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 022/2018 do CETEC – Centro De Tecnologias Educacionais E Consultoria, rede privada, situado no Conjunto Portal dos Eucaliptos, nº 01 – Lotes 01 e 10, Bairro Portal dos Eucaliptos, CEP: 64.450-000, em Monsenhor Gil (PI), mantido pela Firma FACETEC - Faculdade de Ciências da Educação e suas Tecnologias Ltda - ME, com registro no CNPJ sob o nº 22.273.574/0001-76, no qual o diretor do referido instituto solicita a este Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, que foi autorizado pela Resolução CEE/PI nº 006/2017.

Para verificar *in loco* as condições de oferta do curso em referência foi nomeada a comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI nº 009/2018.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com a documentação regulamentar, apresentando a forma de organização e as normas para condução do curso.

A avaliação *in loco* observou as dimensões: Organização Didático-Pedagógica e Administrativa, Organização Técnica e Docente, Instalações Físicas e Infraestrutura. A comissão apresentou instrumental, informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa – O curso atualmente tem 20 (vinte) estudantes, sendo 12 (doze) concludentes. De acordo com o instrumental os diários de classe estão preenchidos corretamente com registro de frequências, conteúdo e assinatura do professor (fl.32), entretanto no relatório final constatou uma deficiência de arquivos dos documentos institucionais e pedagógicos da instituição (fl.35). A escola apresentou o Termo de Convênio para realização de Estágio supervisionado com Hospital Dr. Helvidio Nunes de Barros em Monsenhor Gil (PI).

2 – Organização Técnica e Docente – O corpo docente é formado por professores com qualificação na área, ministrando as disciplinas dentro da área específica e o quadro técnico com profissionais habilitados. Possui coordenador do curso, mas não informa a formação acadêmica (fl. 34).

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura – O prédio é próprio, o instrumental informa que as instalações físicas são satisfatórias e possui acessibilidade (fl.30), entretanto no relatório final informa que há restrições de acesso ao laboratório de enfermagem (fl.35). Possui dez salas de aula em boas condições, o laboratório de informática tem dez computadores conectados à internet. De acordo com o instrumental o espaço físico da biblioteca é satisfatório, assim como o acervo bibliográfico (fl.31), já no relatório final acrescenta que a biblioteca apesar de ampla encontra-se em fase de organização e instalação de equipamentos (fl. 35). O laboratório específico do curso possui todo o equipamento e material necessário para o desenvolvimento das aulas práticas.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 172/2018

Para esclarecimentos sobre o relatório das condições de funcionamento do curso, a conselheira relatora convocou uma reunião com comissão verificadora nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 009/2018 que ocorreu no dia 13 de junho de 2018, sendo que uma das avaliadoras justificou a ausência. Conforme ata da reunião (fls. 56 e 57) assinada pelos presentes, a maioria das informações prestadas, no relatório, foram fornecidas pelo diretor da instituição, sem comprovação documental, o coordenador do curso apresentado pelo diretor não é o mesmo que consta nos autos do processo (fl.21), o coordenador pedagógico não estava presente no dia da visita *in loco*, e não foram apresentados os currículos dos professores, os diários de classe e as fichas de estágios preenchidas.

A Conselheira relatora e as técnicas da Educação Profissional, Naira Celeste Sousa e Risalva Rodrigues e Silva, realizaram no dia 29 de junho de 2019 inspeção para elucidar as informações declaradas em Ata que divergem do Relatório de Avaliação da Comissão, sendo recebidos pelo diretor Sr. Lindegilson Flor Freitas e coordenador do curso, José de Arimatéia Maciel dos Anjos. Foram solicitados diversos documentos, sendo apresentados currículos de professores, relação de alunos concludentes e fichas de estágios, cronograma de estágio e a portaria de coordenador informaram não possuir, quanto aos diários de classe informaram que no dia da visita *in loco* da comissão de verificação apresentaram, mas que no momento estava de posse dos professores das disciplinas. As fichas de estágio entregues estavam com registros errados. A equipe verificou que a relação de alunos concludentes era de 32 (trinta e dois), com um total de 47 (quarenta e sete) alunos divergindo de informações prestadas pela escola e pela comissão de verificação nos autos do processo (fls. 59 e 60). A conselheira diligenciou a escola durante a visita para cumprimento de adequações quanto à organização didático-pedagógica.

A escola cumpriu a diligência apresentando Planos de Ensino do Curso Técnico em Enfermagem, Diários de Classe preenchidos corretamente, Portaria de Coordenação, Termos de Celebração de Convênio e Notas Fiscais do Laboratório Específico.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

I – Reconhecer, até 30 de novembro de 2019, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CETEC – CENTRO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CONSULTORIA, rede privada, localizado no Conjunto Portal dos Eucaliptos, nº 01 – Lotes 01 e 10, Bairro Portal dos Eucaliptos, em Monsenhor Gil (PI), mantido pela Firma FACETEC- Faculdade de Ciências da Educação e suas Tecnologias Ltda - ME, com registro no CNPJ sob o nº 22.273.574/0001-76;

II – Determinar que a instituição cumpra as exigências abaixo relacionadas e apresente documentação comprobatória no prazo de 60 (sessenta) dias ao Conselho Estadual de Educação:

a) Acessibilidade ao laboratório de enfermagem.

b) Fichas de estágios dos 32 alunos concludentes devidamente preenchidas e assinadas.

III – Determinar a direção CETEC – CENTRO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CONSULTORIA que submeta os diplomas expedidos aos alunos concludentes dos cursos em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.

IV – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 172/2018

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 005/2017, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do conselho pleno.

É o parecer, S M J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2018.

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos – Relatora

Consª Adriana de Moura Elias Silva.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa.

Consª Odeni de Jesus da Silva

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da comissão.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier.
Presidente do CEE/PI